



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 5/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Administração Regional do Guará
Processo nº: 00480-00001937/2018-66
Assunto: Inspeção de obras e serviços de engenharia nos anos de 2015, 2016 e 2017
Ordem(ns) de Serviço: 81/2018-SUBCI/CGDF de 30/04/2018

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Administração Regional do Guará, durante o período de 07/05/2018 a 30/05/2018, objetivando avaliar as obras e serviços de engenharia referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017 dessa Região Administrativa.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0137-000272/2017	Companhia Energética de Brasília - CEB (00.070.698 /0001-11)	Execução da obra de Infraestrutura de Iluminação Pública, nas EQ. 30/32, 32/34, 34 /36 e estacionamento em frente ao Park Sul, na Região Administrativa do Guará.	Contrato de Execução de Obras nº 004/2017 - RA X Valor Total: R\$ 1.345.343,96

Os trabalhos ficaram adstritos ao exame dos autos do Processo supracitado, objetivando avaliar a gestão dos processos de contratação de execução de obras ou prestação de serviços de engenharia referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Para tanto, utilizou-se como critério as normas e as jurisprudências aplicáveis.

Para o desenvolvimento da ação de controle, buscou-se utilizar a amostragem em auditoria, conforme preconizado no art. 66, da Portaria nº 47/2017 – CGDF. Assim, a fim de obter o conjunto completo de dados sobre o qual a amostra seria selecionada, coletou-se, nos sistemas de informação do Governo do Distrito Federal –



GDF, os processos cuja classificação da natureza da despesa possuía Elemento da Despesa 51 – Obras e Instalações realizados pela Unidade Gestora 190112 – Administração Regional do Guará, nos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Como resultado, foram encontrados os Processos de Contratação nºs 137.000.513/2016 e 137.000.272/2017. Desses, tendo em conta o cancelamento do objeto constante do Processo nº 137.000.513/2016, restou apenas o Processo nº 137.000.272/2017 para aplicar procedimentos de auditoria.

No dia 13/12/2018, foi encaminhado o Informativo de Ação de Controle nº 21/2018 – DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Documento SEI-GDF nº 16217768), que corresponde a documento aprovado pelo Subcontrolador de Controle Interno e pelo dirigente da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, com vistas a dar conhecimento aos gestores da Administração Regional do Guará acerca das constatações registradas pelo Órgão Especializado e Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal, de modo a que fosse procedida a adoção das medidas corretivas e/ou a manifestação quanto às constatações antes da emissão do relato final de ação de controle, nos termos do inciso V, do art. 33, da Portaria nº 47/2017 – CGDF. Para tanto, foi estabelecido prazo para adoção de providências e eventuais esclarecimentos por parte do dirigente da Administração Regional do Guará, em atendimento ao § 2º, do art. 34, da Portaria nº 47/2017 – CGDF.

Apesar de a Administração Regional do Guará ter tomado ciência do Informativo de Ação de Controle e encaminhado os autos do Processo SEI para análise e manifestação da Assessoria Técnica (Documento SEI-GDF nº 170374421) e, posteriormente, da Gerência de Orçamento e Finanças e do Executor do Contrato (Documento SEI-GDF nº 18075073), **não houve manifestação formal da Unidade** quanto às providências adotadas e eventuais esclarecimentos no prazo estabelecido. Dessa forma, passa-se ao presente relato final da ação de controle, conforme disposto no § 3º, do art. 34, da Portaria nº 47/2017 – CGDF.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1 - ORÇAMENTO CONTRATADO COM SOBREPREÇO



Classificação da falha: Média

Fato

No curso das atividades de Inspeção, ao analisar o Processo nº 137.000.272/2017, que trata sobre o Contrato de Execução de Obras nº 4/2017 – RA X (fls. 120/123) referente à obra de Infraestrutura de Iluminação Pública, nas entrequadras 30/32, 32/34, 34/36 e no estacionamento em frente ao Park Sul, na Região Administrativa do Guará, ao valor total de R\$ 1.345.343,96, decorrente da dispensa de licitação para contratação da Companhia Energética de Brasília – CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, constatou-se orçamento contratado com sobrepreço em face das propostas apresentadas pela CEB.

Notou-se que foram apresentadas **duas propostas** de preços pela CEB para a execução da obra: a primeira delas às fls. 12/22 e 26/37 e a segunda às fls. 59/73.

Acerca da primeira proposta (fls. 12/22 e 26/37), apesar da correta indicação dos locais de execução dos serviços, estranhamente, é disposto no cabeçalho das planilhas orçamentárias a expressão "CONTRATO Nº 003/2017–SINESP/GDF". Além disso, a partir do somatório dos custos dos quatro projetos contidos na Tabela 1, é possível constatar que o primeiro custo total proposto pela CEB foi de **R\$ 1.345.343,96**.

Tabela 1 - Primeira proposta da CEB.

LOCAL	PROJETO	CUSTO	CARTA PROPOSTA	DATA DA PROPOSTA
EQ. 32/34	UE170089	R\$ 374.256,83	Carta nº 128/2017-SIP/GPIP (fls. 12/13)	24/07/2017
Park Sul e SOF Sul	UE160176	R\$ 71.643,02	Carta nº 111/2017-SIP/GPIP (fl. 15)	19/06/2017
EQ. 34/36	UE170090	R\$ 413.183,87	Carta nº 129/2017-SIP/GPIP (fls. 17/18)	24/07/2017
EQ. 30/32	UE170088	R\$ 486.260,24	Carta nº 127/2017-SIP/GPIP (fls. 20/21)	24/07/2017

Já na segunda proposta (fls. 59/73), apesar da indicação correta no cabeçalho das planilhas de que se trata da Administração Regional e do pouco tempo decorrido da primeira proposta – menos de um mês para a maioria delas –, são apresentadas novas planilhas orçamentárias, porém com custos (totais e unitários) e



quantitativos distintos daqueles dispostos na primeira proposta. Dessa forma, com base no somatório dos custos dos quatro projetos contidos na Tabela 2, é possível verificar o segundo custo total proposto pela CEB de **R\$ 1.314.667,82**.

Tabela 2 - Segunda proposta da CEB.

LOCAL	PROJETO	CUSTO	CARTA PROPOSTA	DATA DA PROPOSTA
EQ. 32/34	UE170089	R\$ 432.759,74	Carta nº 151/2017-SIP/GPIP (fls. 59/60)	11/08/2017
Park Sul e SOF Sul	UE160176	R\$ 90.508,63	Carta nº 157/2017-SIP/GPIP (fl. 67)	11/08/2017
EQ. 34/36	UE170090	R\$ 357.050,27	Carta nº 152/2017-SIP/GPIP (fls. 70/71)	11/08/2017
EQ. 30/32	UE170088	R\$ 434.349,18	Carta nº 150/2017-SIP/GPIP (fls. 63/64)	11/08/2017

Observa-se que o valor estipulado no contrato (fl. 121v) refere-se ao da primeira proposta, ou seja, R\$ 1.345.343,96. Tal valor é maior em R\$ 30.676,14 que o da segunda proposta.

Objetivando-se compreender a divergência entre as duas propostas feitas pela CEB, fez-se necessário analisar as planilhas de custos com relação aos custos unitários e totais, bem como à quantidade de todos os materiais e de todos os serviços elencados. Para tanto, consolidou-se os materiais e os serviços de todos os quatro projetos contidos em ambas propostas, quais sejam, UE170089, UE160176, UE170090 e UE170088.

Inicialmente, serão analisados os **materiais**. A Tabela 3 a seguir contém o rol de todos os materiais previstos pela CEB para a execução dos quatro projetos UE170089, UE160176, UE170090 e UE170088.

Tabela 3 – Rol de materiais.

CÓDIGO DOS MATERIAIS	DESCRIÇÃO
IBR002	BRAÇO LONGO 3,595x60mm PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
IBR007	KIT PARA BRAÇO LONGO/MEDIO 2853/2411mmx60mm PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ICB001	CABO 2x4 mm ²



CÓDIGO DOS MATERIAIS	DESCRIÇÃO
ICB003	CABO 4x4 mm ²
ICB005	CABO 4x10 mm ²
ICB006	CABO 4x16 mm ²
ICX006	COMANDO DE IP COM RELÉ FOTOCÉLULA (BASE)
ICX007	COMANDO INDIVIDUAL DE IP COM RELÉ FOTOCÉLULA (BRAÇO)
ICX011	CAIXA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO IP-01 (DISJUNTOR)
ICX022	CAIXA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO IP-02 (DISJUNTOR)
ICX055	CAIXA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO IP-0 (DISJUNTOR)
IFC002	FERRAGEM DE FIXAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO IP EM POSTE DE CONCRETO S/C
IFE037	FERRAGEM DE FIXAÇÃO DE BRAÇO longo EM POSTE S/C 11m/300daN
ILP001	LUMINÁRIA FECHADA VSAP-400W COM EQUIPAMENTO AUXILIAR ACOPLADO
ILP002	LUMINÁRIA FECHADA VSAP-250W COM EQUIPAMENTO AUXILIAR ACOPLADO
ILP004	LUMINÁRIA FECHADA VSAP-150W COM EQUIPAMENTO AUXILIAR ACOPLADO
ILP008	LUMINÁRIA FECHADA MVM-150W COM EQUIPAMENTO AUXILIAR ACOPLADO
ILP016	LUMINÁRIA ORNAMENTAL FECHADA MVM-250W, COM REATOR ACOPLADO
ILP017	LUMINÁRIA ORNAMENTAL FECHADA MVM-400W, COM REATOR ACOPLADO
IP0002	POSTE AÇO CURVO DUPLO DE 7,5M (UTIL) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
IP0004	POSTE AÇO CURVO SIMPLES DE 7,5M (UTIL) UTEIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
IP0006	POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, 16/200daN, TOPO TUBO DE AÇO DE 100MM (CONFORME PIP 07/95 DA NTD 3.09).
IP0030	KIT INSTALAÇÃO POSTE DE AÇO CURVO SIMPLES DE 10M (UTIL)
IP0031	KIT INSTALAÇÃO POSTE DE AÇO CURVO DUPLO DE 10M (UTIL)
IP0034/IP0007	POSTE DE AÇO, CONICO CONTINUO, CURVO, SIMPLES, (ENGASTADO) ALTURA UTIL 5.000MM DIÂMETRO DO TOPO 60MM.
IP0057	POSTE AÇO, CURVO, CONICO, DUPLO DE 5,0M (UTIL) -ENGASTADO - DIÂMETRO DO TOPO 60MM.
IP0061	POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR 11/200daN, TOPO TUBO DE AÇO DE 100MM (CONFORME NTD 3.09).
SPT002	SUPORTE DUPLO PARA PÉTALAS
SPT004	SUPORTE QUÁDRUPLO PARA PÉTALAS

Com relação aos materiais, cabem duas observações. A primeira delas, é que, do rol contido na Tabela 3, somente os materiais de códigos ICX006, IP0031 e IP0034/IP0007 não estão contidos na segunda proposta. A outra observação reside no fato de que, nas duas propostas, o material SPT004 (suporte quádruplo para pétalas) é apresentado com quatro custos unitários distintos, quais sejam, R\$ 61,26 e R\$ 90,31 (na primeira proposta) e R\$ 97,24 e R\$ 143,35 (na segunda proposta). Esses valores serão mantidos no cômputo do



custo total de ambas as propostas, porém, será considerado o valor de R\$ 90,31 quando do levantamento do custo total justo no estudo abaixo.

Tabela 4 – Comparação dos materiais entre as propostas.

Código dos Materiais	Quantidade 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Unitário 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Total 1ª Proposta (fls. 26/37)	Quantidade 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Unitário 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total JUSTO	Custo Cobrado A MAIS
IBR002	14	R\$ 192,91	R\$ 2.700,74	16	R\$ 306,20	R\$ 4.899,20	R\$ 3.086,56	R\$ 1.812,64
IBR007	13	R\$ 21,09	R\$ 274,17	14	R\$ 33,48	R\$ 468,72	R\$ 295,26	R\$ 173,46
ICB001	63	R\$ 3,57	R\$ 224,91	81	R\$ 5,67	R\$ 459,27	R\$ 289,17	R\$ 170,10
ICB003	3584	R\$ 6,48	R\$ 23.224,32	4345	R\$ 10,29	R\$ 44.710,05	R\$ 28.155,60	R\$ 16.554,45
ICB005	2664	R\$ 11,19	R\$ 29.810,16	1256	R\$ 17,76	R\$ 22.306,56	R\$ 14.054,64	R\$ 8.251,92
ICB006	232	R\$ 18,23	R\$ 4.229,36	114	R\$ 28,94	R\$ 3.299,16	R\$ 2.078,22	R\$ 1.220,94
ICX006	6	R\$ 102,61	R\$ 615,66	-	-	-	-	-
ICX007	27	R\$ 14,63	R\$ 395,01	30	R\$ 23,22	R\$ 696,60	R\$ 438,90	R\$ 257,70
ICX011	30	R\$ 1.384,22	R\$ 41.526,60	30	R\$ 2.197,13	R\$ 65.913,90	R\$ 41.526,60	R\$ 24.387,30
ICX022	4	R\$ 1.669,46	R\$ 6.677,84	4	R\$ 2.649,89	R\$ 10.599,56	R\$ 6.677,84	R\$ 3.921,72
ICX055	1	R\$ 908,46	R\$ 908,46	2	R\$ 1.441,97	R\$ 2.883,94	R\$ 1.816,92	R\$ 1.067,02
IFC002	41	R\$ 26,19	R\$ 1.073,79	36	R\$ 41,57	R\$ 1.496,52	R\$ 942,84	R\$ 553,68
IFE037	14	R\$ 27,26	R\$ 381,64	16	R\$ 43,27	R\$ 692,32	R\$ 436,16	R\$ 256,16
ILP001	22	R\$ 442,20	R\$ 9.728,40	22	R\$ 701,89	R\$ 15.441,58	R\$ 9.728,40	R\$ 5.713,18
ILP002	91	R\$ 425,72	R\$ 38.740,52	32	R\$ 675,73	R\$ 21.623,36	R\$ 13.623,04	R\$ 8.000,32
ILP004	125	R\$ 348,62	R\$ 43.577,50	191	R\$ 553,35	R\$ 105.689,85	R\$ 66.586,42	R\$ 39.103,43
ILP008	276	R\$ 356,11	R\$ 98.286,36	270	R\$ 565,24	R\$ 152.614,80	R\$ 96.149,70	R\$ 56.465,10
ILP016	6	R\$ 435,07	R\$ 2.610,42	12	R\$ 690,57	R\$ 8.286,84	R\$ 5.220,84	R\$ 3.066,00
ILP017	48	R\$ 450,21	R\$ 21.610,08	52	R\$ 714,61	R\$ 37.159,72	R\$ 23.410,92	R\$ 13.748,80
IP0002	6	R\$ 1.138,96	R\$ 6.833,76	10	R\$ 1.807,84	R\$ 18.078,40	R\$ 11.389,60	R\$ 6.688,80
IP0004	2	R\$ 842,53	R\$ 1.685,06	3	R\$ 1.337,32	R\$ 4.011,96	R\$ 2.527,59	R\$ 1.484,37
IP0006	5	R\$ 1.228,13	R\$ 6.140,65	6	R\$ 1.949,38	R\$ 11.696,28	R\$ 7.368,78	R\$ 4.327,50
IP0030	7	R\$ 47,00	R\$ 329,00	4	R\$ 74,60	R\$ 298,40	R\$ 188,00	R\$ 110,40
IP0031	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00	-	-	-	-	-
IP0034/IP0007	10	R\$ 570,97	R\$ 5.709,70	-	-	-	-	-
IP0057	196	R\$ 551,64	R\$ 108.121,44	234	R\$ 875,60	R\$ 204.890,40	R\$ 129.083,76	R\$ 75.806,64
IP0061	33	R\$ 971,90	R\$ 32.072,70	9	R\$ 1.542,67	R\$ 13.884,03	R\$ 8.747,10	R\$ 5.136,93
SPT002	25	R\$ 61,26	R\$ 1.531,50	3	R\$ 97,24	R\$ 291,72	R\$ 183,78	R\$ 107,94
SPT004	8	R\$ 61,26	R\$ 490,08	6	143,35	860,1	R\$ 541,86	318,24
SPT004	5	R\$ 90,31	R\$ 451,55	6	R\$ 97,24	R\$ 583,44	R\$ 541,86	R\$ 41,58
			R\$ 490.713,38				R\$ 753.836,68	R\$ 475.090,36
							R\$ 278.746,32	

Ao comparar os materiais das duas propostas (Tabela 4), é possível constatar que houve variação tanto nas quantidades quanto nos custos unitários, o que



acarreta alteração no custo total dos materiais. Ocorre que, na segunda proposta, houve um acréscimo de 37% no custo unitário dos materiais. Isso não faz sentido para um intervalo inferior a um mês.

Sendo assim, o custo total justo que a Administração Regional do Guará deveria pagar por cada material corresponde ao menor custo unitário entre as propostas (que corresponde ao da primeira) multiplicado pela quantidade da segunda proposta. Logo, o montante total a ser pago deveria, a princípio, ser de R\$ 475.090,36 ao invés de R\$ 753.836,68. Isso equivale a um desconto de R\$ 278.746,32.

No que diz respeito aos **serviços**, a Tabela 5 elenca o rol de todos os serviços ofertados pela CEB para a execução dos quatro projetos UE170089, UE160176, UE170090 e UE170088.

Tabela 5 – Rol de serviços.

CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
IM0009	SERVIÇO DE RETIRADA - um conjunto composto de um poste de aço reto ou curvo de 4,80 à 5,0m (útil) com luminária, exceto os cabos subterrâneos de alimentação.
IM0010	SERVIÇO DE RETIRADA - um conjunto composto de um poste de aço curvo simples de 7,50 à 14,0m (útil) com uma luminária, exceto os cabos subterrâneos de alimentação
IM0011	SERVIÇO DE RETIRADA - um conjunto composto de um poste de aço curvo duplo 7,50 a 14,0m (útil) com luminárias, exceto os cabos subterrâneos de alimentação.
IM0018	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO - uma luminária de qualquer tipo, instalada em poste de aço curvo simples ou duplo de 7,50 a 14,0m (útil), com mão-de-obra de alteração de fiação interna.
IM0027	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO -1 (um) metro linear de rede de duto com formação de um duto e fornecimento de material, pelo MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.
IM0030	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO -1 (um) metro linear de vala de 0,50 à 0,80m de profundidade, inclusive o lançamento de cabo subterrâneo de alimentação.
IM0036	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - braço longo ou médio com luminária em rede aérea.
IM0050	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO - uma luminária em braço de rede aérea, com mão-de-obra de alteração de fiação interna.
IM0051	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - um conjunto composto de poste de aço reto ou curvo de 4,80 à 5,0m (útil) c/luminária ornamental, exceto os cabos subterrâneos de alimentação.
IM0052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - um conjunto composto de um poste de aço curvo simples de 7,5m à 14,0m (útil) com uma luminária completa, exceto os cabos subterrâneos de alimentação.
IM0053	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - um conjunto composto Se um poste de aço curvo duplo de 7,50m à 14,0m c/duas luminárias completas, exceto os cabos subterrâneos de alimentação.
IM0055	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - quadro de comando de IP, inclusive a montagem dos componentes.



CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
IM0064	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - um conjunto composto de um poste de concreto de até 16/600daN com uma luminária tipo uma ou seis pétalas, exceto os cabos subterrâneos de alimentação.
IM0067	SERVIÇO DE RETIRADA - quadro de comando de IP, inclusive a montagem dos componentes.

Igualmente, ao comparar os serviços das duas propostas (Tabela 6), é possível notar variação tanto nas quantidades quanto nos custos unitários, sendo que estes possuem o mesmo acréscimo de 37% em relação à primeira proposta. Assim, para o cômputo do custo total justo, foram considerados os custos unitários da primeira proposta, por serem menores, multiplicados pelas quantidades da segunda proposta.

Tabela 6 – Comparação dos serviços entre as propostas.

Código dos Serviços	Quantidade 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Unitário 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Total 1ª Proposta (fls. 26/37)	Quantidade 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Unitário 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total JUSTO	Custo Cobrado A MAIS
IM0009	11	R\$ 75,99	R\$ 835,89	22	R\$ 120,62	R\$ 2.653,64	R\$ 1.671,78	R\$ 981,86
IM0010	62	R\$ 77,21	R\$ 4.787,02	99	R\$ 122,55	R\$ 12.132,45	R\$ 7.643,79	R\$ 4.488,66
IM0011	13	R\$ 88,73	R\$ 1.153,49	17	R\$ 140,84	R\$ 2.394,28	R\$ 1.508,41	R\$ 885,87
IM0018	4	R\$ 49,27	R\$ 197,08	4	R\$ 78,20	R\$ 312,80	R\$ 197,08	R\$ 115,72
IM0027	609	R\$ 46,87	R\$ 28.543,83	826	R\$ 74,40	R\$ 61.454,40	R\$ 38.714,62	R\$ 22.739,78
IM0030	4116	R\$ 10,30	R\$ 42.394,80	5089	R\$ 16,35	R\$ 83.205,15	R\$ 52.416,70	R\$ 30.788,45
IM0036	11	R\$ 57,60	R\$ 633,60	16	R\$ 91,43	R\$ 1.462,88	R\$ 921,60	R\$ 541,28
IM0050	7	R\$ 44,86	R\$ 314,02	14	R\$ 71,21	R\$ 996,94	R\$ 628,04	R\$ 368,90
IM0051	152	R\$ 108,83	R\$ 16.542,16	234	R\$ 172,74	R\$ 40.421,16	R\$ 25.466,22	R\$ 14.954,94
IM0052	2	R\$ 110,30	R\$ 220,60	3	R\$ 175,08	R\$ 525,24	R\$ 330,90	R\$ 194,34
IM0053	6	R\$ 126,97	R\$ 761,82	10	R\$ 201,54	R\$ 2.015,40	R\$ 1.269,70	R\$ 745,70
IM0055	24	R\$ 228,28	R\$ 5.478,72	36	R\$ 362,34	R\$ 13.044,24	R\$ 8.218,08	R\$ 4.826,16
IM0064	22	R\$ 434,52	R\$ 9.559,44	15	R\$ 689,70	R\$ 10.345,50	R\$ 6.517,80	R\$ 3.827,70
IM0067	13	R\$ 159,57	R\$ 2.074,41	13	R\$ 253,28	R\$ 3.292,64	R\$ 2.074,41	R\$ 1.218,23
			R\$ 113.496,88				R\$ 234.256,72	R\$ 147.579,13
								R\$ 86.677,59

Portanto, o custo total justo que Administração Regional do Guará deveria pagar pelos **serviços** seria de R\$ 147.579,13, ao invés de R\$ 234.256,72, o que corresponde a um desconto de R\$ 86.677,59.



Em resumo, o custo total justo que Administração deveria pagar pelos materiais e serviços seria de R\$ 622.669,49 (Tabela 7).

Tabela 7 – Comparação dos custos totais com materiais e serviços.

	Custo Total 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Total 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total JUSTO
Materiais	R\$ 490.713,38	R\$ 753.836,68	R\$ 475.090,36
Serviços	R\$ 113.496,88	R\$ 234.256,72	R\$ 147.579,13
Total	R\$ 604.210,26	R\$ 988.093,40	R\$ 622.669,49

Como observado no Parecer nº 824/2017 – PRCON/PGDF, em relação às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, não ficou clara a adequação das rubricas e dos percentuais presentes na parte final das planilhas da segunda proposta, quais sejam, “Custo SIP – 6,86%”, “BDI Material – 16,80%” e “BDI Serviço – 27,85%”. Registra-se que as referidas rubricas e percentuais não estavam presentes nas planilhas da primeira proposta e nem no projeto básico. Além disso, tais disposições não estão de acordo com a exigência da Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União – TCU.

Ao final das planilhas está contida a informação de que os percentuais do BDI Material (16,80%) e BDI Serviço (27,85%) foram calculados conforme o Relatório do Grupo de Trabalho – GT, Portaria nº 66/2014 – PR/CEB, de outubro de 2014. Essas informações não foram encontradas pela equipe de Inspeção. Há que se questionar a transparência dessas informações.

Para efeito de levantamento de custos, será **desconsiderada** a impropriedade das rubricas mencionada acima. Desse modo, a partir dos valores da Tabela 7, é possível avaliar o cômputo das citadas rubricas e seus respectivos percentuais no custo total, conforme se segue.



Tabela 8 – Cômputo do Custo SIP, BDI Material e BDI Serviço no custo total da segunda proposta.

	Materiais	Serviços	Total
Custo Total 2ª Proposta - (fls. 61/73)	R\$ 753.836,68	R\$ 234.256,72	R\$ 988.093,40
Custo SIP - 6,86%	R\$ 51.713,20	R\$ 16.070,01	R\$ 67.783,21
BDI Material - 16,80%	R\$ 126.644,56	-	R\$ 126.644,56
BDI Serviço - 27,85%	-	R\$ 65.240,50	R\$ 65.240,50
			R\$ 1.247.761,67

Tabela 9 – Cômputo do Custo SIP, BDI Material e BDI Serviço no custo total justo.

	Materiais	Serviços	Total
Custo Total JUSTO	R\$ 475.090,36	R\$ 147.579,13	R\$ 622.669,49
Custo SIP - 6,86%	R\$ 32.591,20	R\$ 10.123,93	R\$ 42.715,13
BDI Material - 16,80%	R\$ 79.815,18	-	R\$ 79.815,18
BDI Serviço - 27,85%	-	R\$ 41.100,79	R\$ 41.100,79
			R\$ 786.300,59

Acerca da Tabela 8, há que se afirmar que as planilhas apresentadas pela CEB na segunda proposta (fls. 61/73) estavam equivocadas no cálculo das rubricas Custo SIP, BDI Material e BDI Serviço. A soma dos valores dessas rubricas, nas planilhas da CEB, fornece um montante de R\$ 252.049,43. Quando, na realidade, o correto seria R\$ 259.668,27. Valor maior do que o apresentado.

A CEB forneceu ainda, com o mesmo custo unitário em ambas as propostas, um orçamento estimado para a rede aérea composta de Vãos de 40,0 m de Rede de Baixa Tensão “BT” sem Poste (UIP9691) e com Poste (UIP9692), segundo a Tabela 10.

Tabela 10 – Custo estimado da rede aérea.

Código	Descrição	Custo Unitário 1ª Proposta (fls. 26/37)	Quantidade 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Total 1ª Proposta (fls. 26/37)	Custo Unitário 2ª Proposta (fls. 61/73)	Quantidade 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total 2ª Proposta (fls. 61/73)
UIP9691	VÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO “BT” (SEM POSTE) - 40,0M - (Orçamento estimado fornecido pela CEB Distribuição)	R\$ 5.158,71	8	R\$ 41.269,68	R\$ 5.158,71	12	R\$ 61.904,52
UIP9692	VÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO “BT” (COM POSTE) - 40,0M - (Orçamento estimado fornecido pela CEB Distribuição)	R\$ 6.310,23	2	R\$ 12.620,46	R\$ 6.310,23	2	R\$ 12.620,46
				R\$ 53.890,14			R\$ 74.524,98



Sendo assim, acrescentando-se o montante referente à rede aérea aos custos totais obtidos até o momento, é possível encontrar, em apertada síntese, os seguintes valores:

Tabela 11 – Síntese dos custos apurados pela Inspeção.

	Custo Total 2ª Proposta (fls. 61/73)	Custo Total JUSTO
Materiais	R\$ 753.836,68	R\$ 475.090,36
Serviços	R\$ 234.256,72	R\$ 147.579,13
Custo SIP - 6,86%	R\$ 67.783,21	R\$ 42.715,13
BDI Material - 6,80%	R\$ 126.644,56	R\$ 79.815,18
BDI Serviço - 7,85%	R\$ 65.240,50	R\$ 41.100,79
UIP9691	R\$ 61.904,52	R\$ 61.904,52
UIP9692	R\$ 12.620,46	R\$ 12.620,46
Total	R\$ 1.322.286,65	R\$ 860.825,57

Donde se nota que o valor que realmente deveria constar no contrato é de R\$ 860.825,57.

Ressalta-se, por fim, que a Comissão Executora do Contrato de Execução de Obras nº 4/2017 – RA X entendeu que o valor total previsto no contrato de R\$ 1.345.343,96 deveria sofrer uma glosa de R\$ 473.342,63, reduzindo o valor a ser pago à CEB ao montante de **R\$ 872.001,33** (fl. 243). Ademais, salienta-se que não foi possível avaliar a efetividade da glosa sugerida pela comissão, bem como confirmar *in loco* o quantitativo dos materiais e serviços executados, como afirma ter feito a comissão.

Em face do exposto, a equipe de Inspeção concluiu que o custo total do objeto do Contrato de Execução de Obras nº 4/2017 – RA X é de **R\$ 860.825,57**, montante este cerca de **1,28% inferior** ao valor apontado pela comissão executora (**R\$ 872.001,33**) e aproximadamente **36,01% inferior** ao valor pactuado no contrato (**R\$ 1.345.343,96**).

Em decorrência do Informativo de Ação de Controle nº 21/2018 – DINOE /COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Documento SEI-GDF nº 16217768), a Administração Regional do Guará incluiu, nos autos, o Detalhamento da Nota de Lançamento 2018NL00115, emitida no dia 30/4/2018 (Documento SEI-GDF nº 18093157), de onde se verifica os seguintes Eventos^[1] e respectivos valores:



Tabela 12 – Eventos da Nota de Lançamento 2018NL00115.

Evento	Descrição [2]	Valor
54.0.100	APROPRIAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO PARA PAGAMENTO	845.094,45
54.0.120	LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS	1.345.343,96
54.5.120	LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS	473.342,63
82.0.261	APROPRIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES COM AS RETENÇÕES DE ISS, REFERENTE A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR, FONTE NÃO VINCULADAS	26.906,88

Segundo declaração do Gerente de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Guará contida no Despacho SEI-GDF RA-X/COAG/GEOFIN (Documento SEI-GDF nº 18093456), foi efetuada glosa no valor de R\$ 473.342,63, conforme relatado no Termo Circunstanciado de recebimento emitido pela Comissão executora.

Por fim, ao consultar o Sistema Integrado de Administração Contábil, do Sistema Integrado de Gestão Governamental do DF – SIAC/SIGGO, por meio da função PSIAF095 – Lista de Previsão de Pagamento^[3], verificou-se, a partir da Previsão de Pagamento 2018PP00182, emitida em 9/7/2018, que houve o pagamento de **R\$ 845.094,45**, por meio da Ordem Bancária **2018OB37038**.

Desta forma, embora a Administração Regional do Guará não tenha apresentado manifestação formal a esta CGDF quanto às providências adotadas, entende-se que a inclusão do Detalhamento da Nota de Lançamento 2018NL00115 nos autos atende à recomendação inicial do Informativo de Ação de Controle, a qual era a apresentação de documentação que comprovasse a efetivação da glosa.

Por outro lado, considerando que o resultado das ações de controle realizadas por esta Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF deve contribuir para a melhoria da gestão pública do Governo do Distrito Federal – GDF, nos termos do § 5º, do art. 1º, da Portaria nº 47/2017 – CGDF, entende-se ser prudente que a Administração Regional do Guará elabore ato específico visando simplificar e orientar os agentes públicos envolvidos nas futuras contratações com a CEB.



NOTAS DE FIM:

[1] **Evento** é “o instrumento, código numérico, utilizado pelas Unidades Gestoras no preenchimento dos documentos de entrada no SIAC/SIGGO, para transformar as Transações no Setor Público em registros contábeis automáticos.” (DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Contabilidade – COPROT. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Tabela de Eventos 2014. 2ª Edição. Brasília: Subsecretaria de Contabilidade – COPROT, 2013, p. 5).

[2] A **descrição** de cada um dos Eventos foi obtida em consulta ao SIAC/SIGGO, por meio da função PSIAT220 – Lista Eventos.

[3] De acordo com o Glossário do Portal de Transparência do Distrito Federal – DF, **Previsão de Pagamento – PP** é o documento utilizado pelo liquidante, para autorização da emissão da Ordem Bancária – OB. Isso está de acordo com o Decreto nº 32.598/2010, quando dispõe que o pagamento da despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a administração direta (art. 63, “caput”).

Causa**Em 2017:**

Controle deficiente quando da avaliação das propostas de orçamentos apresentados pela CEB.

Consequência

Celebração de contrato a partir de orçamento com sobrepreço.

Recomendação

Criar ato normativo que auxilie os agentes públicos envolvidos nas licitações e contratações específicas com a CEB, notadamente quanto à elaboração do orçamento de referência, adotando-se como referência as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e, subsidiariamente, nos arts. 31 a 46, todos da Lei Federal nº 13.303/2016.



III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	Média

Brasília, 29/03/2019.

Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia-DINOE



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 29/03/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **3FB63A02.4ABC2E46.A4543B78.60112694**